

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ATA DE JULGAMENTO  
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 035/2022 - EDITAL Nº 033/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

Às **09:00** horas do dia **19.04.2022**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, constituída pelos seguintes membros: **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Karen Aparecida da Fonseca**, a fim de proceder o julgamento do **Processo Nº 035/2022 - Edital Nº 033/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2022**, tendo por objeto do presente a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços para a pintura de meio fio, roçagem de grama e limpeza em vias urbanas na sede e distritos do município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saguão desta Prefeitura para conhecimento público e o extrato do aviso e da Retificação nº 01/2020, publicados no jornal diário de circulação regional – **Jornal da Cidade**, respectivamente, em **02.04.2022**, bem como disponibilizado no site: [prefeiturasrc.mg.gov.br](http://prefeiturasrc.mg.gov.br), em conformidade com Art. 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, conforme comprovantes anexo ao processo. Em seguida, iniciando os trabalhos, procedeu-se o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas solicitados no Edital, em conformidade com o Inciso VII da Lei do Pregão, do seguinte licitante: **1) JOÃO BATISTA DE CARVALHO 78018803668, com sede à Rua Benedito Facco, 86 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG, inscrita no CNPJ Nº 35.260.748/0001-08, neste ato representada por João Batista de Carvalho**. Dando continuidade, o Pregoeiro iniciou os trabalhos, em sessão pública, com a análise dos credenciamentos, estando de acordo e a abertura dos envelopes referentes às propostas escritas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002. Na seqüência, o Pregoeiro procedeu a análise de acordo com as propostas apresentadas, em conformidade com o Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e do anexo I-Planilha de Lances a esta Ata. Após, iniciou-se a sessão dos lances verbais, de acordo com a legislação do Pregão e também de acordo com o Anexo I à ata-Planilha de Lances, sendo que após todas as etapas, foi classificada a proposta empresa **JOÃO BATISTA DE CARVALHO 78018803668**, pelo valor final total de **R\$38.970,00**. Dando prosseguimento, o Pregoeiro procedeu-se a abertura da documentação de habilitação da referida empresa, sendo que após as conferências, foi considerada habilitada, uma vez que apresentou a documentação em conformidade com o Edital. Na seqüência, o Pregoeiro indagou aos licitante se haveria o interesse da interposição de recursos, sendo dispensado pelos referidos licitantes. Determinou o Pregoeiro à equipe de apoio, que fosse lavrada a ata. Após, foi lida, discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saguão da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, distribuição de cópia aos licitantes participantes. Após, foi elaborada a Adjudicação pelo Pregoeiro e encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal, para Homologação e as demais providências necessárias.

  
Cleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

  
Flávia Nascimento e Silva Silveira  
Karen Aparecida da Fonseca  
João Batista de CarvalhoSócio e Proprietário da empresa **JOÃO BATISTA DE CARVALHO 78018803668**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 035/2022 - EDITAL Nº 033/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO****CÓD. Nº 36 - Nº 36**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JOÃO BATISTA DE CARVALHO78018803668**, inscrita no CNPJ nº **35.260.748/0001-08**, com sede **Rua Benedito Facco, 86 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **João Batista de Carvalho**, portador(a) do CPF nº **78018803668** e Cédula de Identidade nº **5776518** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços para a pintura de meio fio, roçagem de grama e limpeza em vias urbanas na sede e distritos do município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta, constantes da proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada, mediante pedidos realizados por pessoa responsável, do Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das especificações contidas no **Processo nº 035/2022 - Edital nº 033/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2022** e seus anexos e Proposta adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Preço Total do Contrato é de **R\$ 38.970,00(trinta e oito mil, noventa e sete reais)**, de acordo com a proposta apresentada, pagos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, proporcionais aos pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, até que se totalize, ou não, o valor do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

1. O CONTRATANTE se compromete a executar a prestação de serviços de acordo com o objeto licitado.
2. O CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento.
3. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações;
4. Estarão também vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º Inciso IV do Art. 40.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
0207154520022.2.042.339039	212	100	Departamento M. de Utilidade Pública e Vias Urbanas
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento se dará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. A forma de pagamento, será parcelada durante o ano, de acordo com a prestação de serviços realizada, pós a Adjudicação e Homologação, em ambos os casos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Recibo, com o VISTO DO CHEFE IMEDIATO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE DA PREFEITURA, respeitando o prazo de tramitação contábil da Prefeitura Municipal, de no mínimo de 5 dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, observados o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO**

O presente contrato poderá ser reajustado, aditado, suprimido ou acrescido, em comum acordo entre as partes, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Se preferir, o licitante poderá solicitar o MODELO DE SOLICITAÇÃO de aditamento, reajuste, acréscimo ou redução do objeto licitado, junto à Comissão Permanente de Licitação;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas consequências: de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes. Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias.

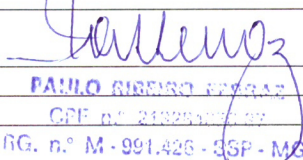
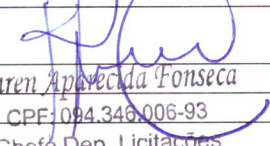
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 19 de Abril de 2022.

**Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**

*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

**João Batista de Carvalho**  
*Representante Legal*  
**(Contratado)**

**Testemunhas:**

	
<b>NOME:</b> PAULO RIBEIRO DE SOUZA	<b>NOME:</b> Karen Aparecida Fonseca
<b>CPF:</b> CPF n.º 21825120-77 RG. n.º M - 991.426 - SSP - MG	<b>CPF:</b> CPF: 094.346.006-93 Chefe Dep. Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2022

**CONTRATO 36/2022****Processo:** 35      **Modalidade:** 30 - PREGÃO -      **Licitação:** 19/04/2022      **Valor:** 38.970,00**Vigência:** 19/04/2022 à 19/04/2023**Publicação:** 19/04/2022**Fornecedor:** 9500 - JOAO BATISTA DE CARVALHO MEI - CPF/CNPJ:  
35.260.748/0001-08**Homologação:** 19/04/2022**Descrição:** PINTURA, ROÇAGEM E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS**Tipo:** 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS**Solicitação:** 169**Requisitante:** 009.000 - DEPART. MUNIC. UTILIDADES E VIAS URBANAS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
374234	PINTURA DE MEIO FIO	2.000,0000	11,9900	23.980,00
374235	ROÇAGEM E LIMPEZA	1.000,0000	14,9900	14.990,00
<b>TOTAL CONTRATO</b>				<b>38.970,00</b>

**ITEM(NS): 2**